

Exp. de Motivos nº 030/2008

Taquari, 27 de março de 2008.

Senhor Presidente:

Buscando evitar a defasagem salarial do quadro de pessoal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, estamos remetendo, em anexo, o Projeto de Lei que trata do reajuste dos salários dos funcionários da mesma, observando-se, assim, os índices de 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento) para os padrões 1 a 8 e cargos de Diretoria, sendo que 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento) corresponde às perdas inflacionárias medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e 2,03% (dois vírgula zero três por cento) de aumento real.

Limitados ao exposto, e na certeza de uma boa apreciação de nosso pedido, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Seloi Lang
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

Lei nº 2.804, de 04 de abril de 2008.

“Altera a redação do caput do artigo 5º da Lei nº 1.797, de 18.12.98, concedendo reajuste salarial ao quadro da EJORA, revoga a Lei nº 2.703, de 19 de abril de 2007, e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 372,73
2	R\$ 401,84
3	R\$ 567,82
4	R\$ 706,13
5	R\$ 960,93
6	R\$ 1.027,90
7	R\$ 1.271,06
8	R\$ 1.544,76

Diretor Presidente - CC3	R\$ 1.419,59
Diretor Financeiro - CC2	R\$ 1.050,55
Diretor Técnico - CC1	R\$ 858,90

Art. 2º O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei a todos os cargos, corresponde a 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e aos vencimentos dos cargos dos padrões 1 a 8 e para os cargos de Diretoria, é ainda concedido 2,03% (dois vírgula três por cento) de aumento real.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.703, de 19 de abril de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos